

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/SENARC/MDS, DE 30 DE MAIO DE 2024 –

TÍTULO DE ELEITOR EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONFORME PENDÊNCIA IDENTIFICADA NO CADASTRO ÚNICO

Edição de junho/2024

I – SITUAÇÕES DO TÍTULO DE ELEITOR QUE LEVAM À PENDÊNCIA

A pendência de inconsistência no Título de Eleitor, identificada a partir das informações da base do Cadastro Único, ocorre quando se identifica que o Título de Eleitor do Responsável Familiar ou de pessoa da família está associado a mais de uma pessoa no Cadastro Único.

Caso a família possua alguma pessoa que se enquadre nesse critério, esta receberá uma pendência no Cadastro Único, e, por reflexo cadastral mensal no Programa Bolsa Família (PBF), será aplicada pendência na pessoa no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).

II – REPERCUSSÕES

A partir da identificação da pendência no Título de Eleitor de pessoas inscritas no Cadastro Único, e seu posterior reflexo no Sibec, serão observadas as seguintes repercussões na gestão de benefícios do PBF:

- a. impedimento de habilitação para famílias não beneficiárias do PBF; e
- b. bloqueios de benefícios de famílias beneficiárias do PBF.

Caso a pessoa da família não regularize a pendência do Cadastro Único em até seis meses, os benefícios da família serão cancelados.

Importante destacar que as famílias não beneficiárias, que possuem pessoas com Título de Eleitor em situação irregular, que permanecerem com seus dados inconsistentes no Cadastro Único, não poderão participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa.

No entanto, caso a pessoa regularize a situação do seu Título de Eleitor, deixando, deste modo, de haver pendência no Cadastro Único, no momento do reflexo cadastral o Sibec identificará a regularização e, assim, será retirada automaticamente a pendência da pessoa. A retirada dessa pendência é feita exclusivamente pelo Sistema, não sendo possível a gestão municipal retirá-la no Sibec.

Portanto, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista mais abaixo, as pessoas com inconsistência no Título de Eleitor permanecerão com pendência no Sibec, com as repercussões citadas.

Implantação

A implantação da repercussão da pendência do Título de Eleitor na gestão de benefícios ocorre de modo escalonado, conforme se segue:

- a partir da folha de pagamentos do PBF de **julho de 2024**, aplicação às **famílias não beneficiárias, com impedimento de habilitação**;
- a partir da folha de pagamentos do PBF de **julho de 2024**, aplicação às **famílias beneficiárias, com bloqueio do benefício**.

III – TRATAMENTO DA PENDÊNCIA E EFEITOS

Primeiramente, o Responsável Familiar ou a pessoa da família que estiver com a pendência deve verificar o seu número de Título de Eleitor.

Caso essa não seja a titular do Título de Eleitor registrado no Cadastro Único, o Responsável Familiar deve procurar um posto do Cadastro Único para atualizar os dados da pessoa, portando o número do Título de Eleitor correto e as demais documentações obrigatórias.

Como essa pendência ocorre quando se identifica que um Título de Eleitor está associado a mais de uma pessoa no Cadastro Único, a gestão municipal deve verificar a família onde está a pessoa com essa pendência (e que está com o número do documento inserido incorretamente) para solicitar a atualização do seu cadastro, a fim de regularizar a pendência das pessoas que estão com multiplicidade de documento.

A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.

Com a retirada da pendência, as informações serão transmitidas ao Sibec, na rotina do reflexo cadastral mensal, conforme calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

IV – CRONOGRAMA OPERACIONAL DA APLICAÇÃO E RETIRADA DA PENDÊNCIA NO CADASTRO ÚNICO E NO SIBEC

Uma vez tratada diretamente no Cadastro Único, a pendência no cadastro da família é retirada no dia seguinte à data de regularização da divergência.

Após a regularização, a retirada da pendência refletirá automaticamente no Sibec, no momento do reflexo cadastral mensal, previsto pelo calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

Com o tratamento da pendência, os benefícios da família serão desbloqueados. Caso os benefícios da família já tenham sido cancelados (seis meses após a identificação da pendência pelo Sibec), o sistema irá alterar o cancelamento dos benefícios da família para o motivo “Fim de restrição específica”, possibilitando que a coordenação municipal do Bolsa Família realize a reversão de cancelamento dos benefícios. A regularização da pendência no Sibec também permite que famílias não beneficiárias possam participar novamente dos processos de habilitação, seleção e concessão do PBF, caso estejam dentro dos critérios para o Programa.

V – COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias beneficiárias do PBF é feita por meio de mensagens no extrato de pagamento dos benefícios, pelo aplicativo do Programa e pelo Aplicativo Caixa Tem, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pela Senarc.

Segue(m) abaixo exemplo(s) de texto de mensagem relacionado(s) à pendência de título de eleitor em situação irregular:

**MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
- BENEFICIO BLOQUEADO -
INFORMACOES REGISTRADAS NO CADASTRO
UNICO INDICAM QUE ALGUEM DA SUA FAMILIA
ESTA COM O TITULO DE ELEITOR EM MAIS DE
UM CADASTRO. PARA REGULARIZAR A SITUACAO
PROCURE O TRE OU O CARTORIO ELEITORAL DO
SEU MUNICIPIO. APOS REGULARIZAR PROCURE
SETOR DO CADASTRO UNICO DO SEU
MUNICIPIO PARA ATUALIZAR SEUS DADOS.
PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO - TITULO DE ELEITOR DUPLICADO
COD.XX**

É possível que algumas famílias que regularizem os cadastros em um dado mês recebam a comunicação no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se ao município conferir no Cadastro Único para verificar se houve alteração na situação do registro da pessoa da família.

Mediante disponibilidade orçamentária, o MDS poderá também enviar carta, SMS, e-mail e/ou mensagens de voz para as famílias incluídas na ação.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As seguintes seções, com informações complementares, constam no Anexo Final desta Instrução Normativa:

- Leiaute dos relatórios;
- Ações da gestão descentralizada;
- Canais de atendimento ao município e acesso à informação.